

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº. 141/2009 – TJ,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E O
SR. JOSÉ REINALDO COELHO SANTOS.**

Pelo presente instrumento, o **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**, através do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.288.790/0001-76, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Av. Pedro II, s/nº, Palácio "Clóvis Beviláqua", neste ato representado por seu Presidente, **DES. JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de São Luís/MA, portador da Carteira de Identidade n.º 96152798-6 SSP/MA e do CPF n.º 153.098.863-20, neste ato denominado **LOCATÁRIO**, e, o **SR. JOSÉ REINALDO COELHO SANTOS**, proprietário do imóvel objeto da contratação, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º 3533493-2 SSP-MA e CPF n.º 064.290.683-15, residente e domiciliado na Rua dos Cedros, Quadra 13, Casa 18, São Luís (MA), simplesmente denominado **LOCADOR**, tem entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento elaborado de acordo inciso X, art. 24, da Lei n.º 8.666 de 21.06.1993, da Lei 8.666/93, o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 141/2009**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n.º 26.367/09-TJMA**, devidamente ratificada pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, regido pela Lei antecitada, suas alterações e pela Lei n.º 8.245 de 18.10.1991, mediante as alterações das **CLÁUSULAS SEGUNDA** (item 2.1) e **TERCEIRA** do contrato acima mencionado e nas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DA LOCAÇÃO

1.1. O prazo da locação será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar da data de 21/09/2011, podendo ser prorrogado, caso haja interesse entre as partes, observando-se a disposição do art. 62, § 3º, I, da Lei n.º 8.666/93 e a Lei n.º 8.245/91;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO ALUGUEL

2.1. O valor mensal do aluguel é de **R\$ 3.990,54** (Três mil, novecentos e noventa reais e cinquenta e quatro centavos), perfazendo no período de 12 (doze) meses, o montante de **R\$ 47.886,48** (quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

2.2. O valor da locação poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, elegendo as partes para esse caso, o índice IPC-A, divulgado pelo IBGE, tendo como referência o índice fixado no 4º (quarto) mês anterior ao encerramento da vigência do contrato, aplicando-se, excepcionalmente, o princípio da livre negociação, obedecidas as normas da Lei n.º 8.245/91, e as alterações legais vigentes à época do ato renovatório.

2.2.1 No caso de vir a ser suprimido o índice escolhido entre as partes, será adotado, em substituição, o que no mês do último reajustamento dele mais se houver aproximado, sem excedê-lo.

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por se acharem justos e contratados, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 03 (vias) vias de igual teor e forma, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

São Luís/MA, 30 de junho de 2011.

P/ LOCATÁRIO:

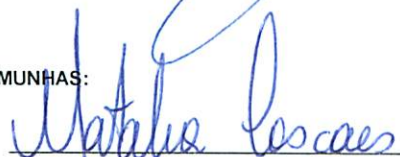

DES. JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão

P/ LOCADOR:


SR. JOSÉ REINALDO COELHO SANTOS
Proprietário

TESTEMUNHAS:

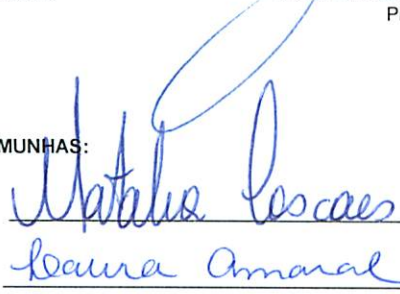
NOME:



CPF Nº:

010.235.153-85

NOME:



CPF Nº:

149.257.613-15



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº. 141/2009 - TJ FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E O SR. JOSÉ REINALDO COELHO SANTOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12.329/2011-TJ;OBJETO: O objeto do presente instrumento consiste nas alterações das CLÁUSULAS SEGUNDA (item 20.1) e TERCEIRA do contrato supra referido;CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DA LOCAÇÃO: O prazo da locação será de 12 (doze) meses, a contar da data de 21/09/2011, podendo o contrato ser prorrogado, caso haja interesse entre as partes; CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ALUGUEL:O valor mensal do aluguel é de R\$ 3.990,54 (três mil, novecentos e noventa reais e cinquenta e quatro centavos), perfazendo no período de 12 (doze) meses, o montante de R\$ 47.886,48 (quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos);BASE LEGAL: inciso X do art. 24 daLei 8.666/93;DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 30.06.2011; ASSINATURAS: p/ Contratante: Des. Jamil de Miranda Gideon Neto – Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão; p/ Contratado: Sr. José Reinaldo Coelho Santos – Proprietário.

São Luís, 20 de julho de 2011.

ALESSANDRA DARUB ALVES
Diretora-Geral da Secretaria

Informações de Publicação

Edição	Disponibilização	Publicação
134/2011	20/07/2011 às 16:11	21/07/2011

[Imprimir](#)